Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1603
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012777-20.1997.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202005878447 26/08/20 16:15:32141104 PROGER-VIRTUAL

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.578/1.581, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.582** – Ato ordinatório informando o aguardo da resposta de ofícios.
2. **Fls. 1.584/1.586** – Aviso negativo de recebimento.
3. **Fl. 1.587** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
4. **Fl. 1.589** – Intimação eletrônica.
5. **Fls. 1.591/1.592** – MP não se opondo aos pedidos formulados pelo Síndico.
6. **Fl. 1.593** – Certidão de intimação do Ministério Público.
7. **Fl. 1.595** – Despacho determinando o desentranhamento de fls. 1.079/1.089 (index 1492/1494), bem como o deferimento do item “b”, de fls. 1.580/1.581.
8. **Fl. 1.596** – Envio de documento eletrônico.
9. **Fl. 1.601** – Certidão atestando a impossibilidade de cumprimento do item 1, do r. despacho de fl. 1.595, em razão da virtualização do processo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1604
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico irá postular o cumprimento integral do r. despacho de fl. 1.595, com a expedição dos ofícios indicados no item 2, da referida decisão.**

Por fim, o Síndico irá postular a substituição da Sindicância pela sociedade **CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme documento em anexo, determinando-se a condução dos trabalhos do Síndico pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, OAB/RJ nº 166.261.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento integral do r. despacho de fl. 1.595, com a expedição dos ofícios indicados no item 2, da referida decisão.**

b) **pela substituição da Sindicância pela sociedade CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme documento em anexo, determinando-se a condução dos trabalhos do Síndico pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, OAB/RJ nº 166.261.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL
Síndico da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312